

LEI N° 2.698/2017

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a criar um banco de dados de Contador de Árvores no Município e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 112/2017, de autoria do Exmo. Sr. Ver. Ernesto Lázaro Maia:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Criar um banco de dados de Contador de Árvores no Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

Art. 2º. O Executivo fica autorizado a implantar um contador de árvores, que disponibilize o número de árvores plantadas, árvores retiradas e o saldo de árvores, sendo este contador atualizado periodicamente.

Parágrafo único: O contador deverá estar disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 2017.

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA
Segundo Secretário